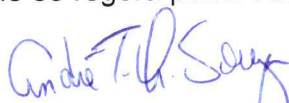


**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E
HUMANITÁRIA S.S.C.H**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, Dr. **João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 2631 e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato, o Gerente de Gestão de Pessoas, **Sr. Gabriel Santos da Cruz**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1393959 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.589.831-51, e, como Fiscal do Contrato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas, **Marta Luciana Miranda de Almeida Brissov**, brasileira, casada, administradora, portadora da CI/RG nº 901418 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.292.151-91, todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.452.212/0001-87, com sede na rua, Dolor Ferreira de Andrade, nº 270, bairro São Francisco, CEP 79.002-321, campo grande, MS, neste ato representada pelo **Sr. Roberto Barros de Oliveira**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG nº 379.400 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.431.601-20, residente e domiciliado na Travessa Málaga, nº 74, bairro Vila Alba, Campo Grande, MS, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



1

CLÁUSULA PRIMEIRA

ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 28 de setembro de 2017, as partes firmaram contrato de parceria para fomentar a formação socioeducativa, profissional e inserção no mercado de trabalho de Menores Aprendizes qualificados e assistidos pela **CONTRATADA**, com idade entre 14 e 24 anos incompletos, matriculados a partir do 9ª ano do ensino fundamental até o ensino médio, doravante denominado Menor Aprendiz.

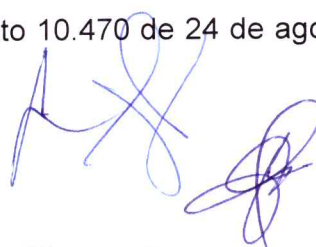
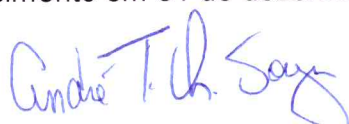
1.2. Em 22 de maio de 2019, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato original, assim como em 01 de outubro de 2019, as partes firmaram o **Segundo Termo Aditivo** ao contrato original, estabelecendo novas regras.

1.3. Em 15 de maio de 2020, as partes firmaram o **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato original, estabelecendo novas regras, estabelecendo novas regras referente a suspensão do contrato em razão da Medida Provisória 936.

1.4. Em 29 de julho de 2020, as partes firmaram o **Quarto Termo Aditivo** ao contrato original, prorrogando a suspensão do contrato de trabalho, em razão da Medida Provisória 936, com vencimento em 11 de setembro de 2020.

1.5. Em 03 de setembro de 2020, as partes firmaram o **Quinto Termo Aditivo** ao contrato original, prorrogando a suspensão do contrato de trabalho, em razão da Lei 14.020 de 06 de julho de 2020 e Decreto 10.470 de 24 de agosto de 2020, com vencimento em 10 de novembro de 2020.

1.6. Em 28 de dezembro de 2020, as partes firmaram o **Sexto Termo Aditivo** ao contrato original, prorrogando a suspensão do contrato de trabalho, em razão da Lei 14.020 de 06 de julho de 2020 e Decreto 10.470 de 24 de agosto de 2020, com vencimento em 31 de dezembro de 2020.



1.7. Em 29 de março de 2021, as partes firmaram o **Sétimo Termo Aditivo** ao contrato original, reajustando os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

1.8. Nesta data, as partes resolvem formalizar o **OITAVO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. Constitui, objeto deste **OITAVO TERMO ADITIVO** a contratação de 25 (vinte e cinco) adolescentes para a prestação dos serviços na **CONTRATANTE**, pelo valor de **R\$1.412,58 (mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)**, por cada aprendiz, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Oitavo Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

2.4. Os adolescentes fornecidos pela **CONTRATADA** deverão cumprir jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas destinadas a aprendizagem prática desempenhas de segunda a sexta-feira e, 08 (oito) horas destinadas à aprendizagem teórica.

CLÁUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Oitavo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 20 de 05 de 2021.

Pela CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente



DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças



GABRIEL SANTOS DA CRUZ

Gestor do Contrato



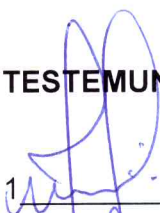
MARTA LUCIANA MIRANDA DE ALMEIDA BRISOV

Fiscal do Contrato

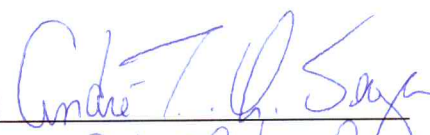
Pela CONTRATADA
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H

ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 

Nome: *Armanda Fabiano de Souza*
RG: *1076815*

2 

Nome: *André Theodoro Vieira da Silva*
RG: *1048445 - SSP/MS*

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Oitavo Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Seleta Sociedade Caritativa E Humanitária S.S.C.H.